



*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 69/97, DE 06 DE MAIO DE 1997.

“Dispõe sobre remissão de Crédito Tributário”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida remissão total do crédito tributário referente a Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, devido no período de 1990 a 1992, incidente sobre o imóvel situado à Rua Antônio José Duarte, n.º 471, Bairro Caputera, de propriedade da Sra. Maria do Carmo Grafanassi, com Identificação Cadastral sob o n.º 01.159.004.

Artigo 2º - A remissão ora deferida tem por fundamento o Processo Administrativo sob o n.º 001/97 e sua base legal no artigo 223, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n.º 376, de 28 de dezembro de 1993, que instituiu o Código Tributário do Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de maio de 1.997.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo*

DECRETO N.º 069/SF, DE 06 DE MAIO DE 1997.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal n.º 584, de 27 de dezembro de 1996”.

DECRETA:

Artigo.1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

SUPLEMENTAÇÃO

2.05- 03.07.0212-06-4120 - Ficha nº 042 Equipamentos e Material Permanente	R\$. 350.000,00
2.10-03.07.0212-19-4120 - Ficha nº 114 Equipamentos e Material Permanente	R\$.1.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$.1.350.000,00

Artigo.2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação parcial das dotações orçamentarias seguintes:

REDUÇÃO

2.10-16.60.5751-14-4110 - Ficha nº 112 Pavimentação, Guias, Galerias, Sarjetas e Passeios em Vias Públicas	R\$ 1.350.000,00
---	------------------



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Artigo.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caraguatatuba, 06 de maio de 1997


ANTONIO CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL